



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1453B

Página 13 de 15



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.768, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

(Dispõe sobre o reajuste da base de cálculo para o lançamento dos tributos, tarifas e preços públicos, para o exercício de 2024 e dá outras providências).

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

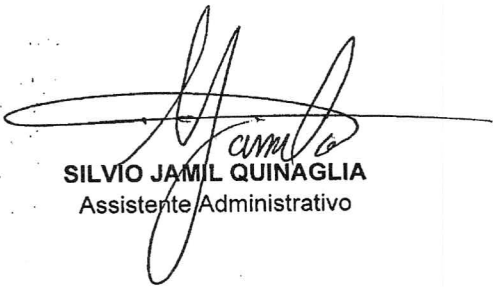
DECRETA

- Art. 1º.** A base de cálculo para o lançamento das tarifas, impostos e taxas públicas, será reajustada para o exercício de 2024, pela variação do IPC/FIPE no percentual de 3,32%.
- Art. 2º.** As tarifas e os preços públicos de que trata o anexo I deste decreto, passará a vigorar a partir de 01.01.2024.
- Art. 3º.** A isenção dos tributos, como disposto na Lei nº 1338, de 28/04/1989, alterada pela Lei 1.598, de 06/05/1992 e Lei nº 2.593, de 15/12/2009 e Lei 2.951, de 26.12.2016 e alterações, deve ser observada nos lançamentos para o exercício fiscal de 2024.
- Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de 29.12.2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 29 de dezembro de 2023.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1453B

Página 14 de 15



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.768, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

ÍNDICE – IPC/FIPE – 3,32%

ANEXO I

EXPEDIENTE

01 - Atestados, Declarações e Certidões	116,50
02 - Negativa de Tributos e Valor Venal	116,50
03 - Quaisquer outra por lauda	76,14
04 - Buscas (Por ano e por nome) - 1.º ano	76,14
- 2.º ano em diante pôr ano	13,47
05 - Protocolo de Requerimentos	21,03
06 - Segunda via de documentos (por documento)	29,74
07 - Fornecimento de blocos de guias ISS Variável, por bloco	33,84
08 - Xerox de documentos, acima de 10 cópias por Fls., que exceder	0,60
09 - Abertura de Firma	228,61

CEMITÉRIO MUNICIPAL

01 - Inumação em sepultura rasa	198,06
02 - Inumação em carneira	228,61
03 - Inumação em galeria	156,91
04 - Sepultura Perpétua Dupla - existentes até 31/12/2018	12.864,23
05 - Sepultura Simples - Frente para a Rua - existentes até 31/12/2018	6.432,65
06 - Sepultura Simples - Meio da Quadra - existentes até 31/12/2018	5.147,89
07 - Exumação (Após três anos)	311,31

MATADOURO

01 - Bovinos - Carnês com dez ticket's	784,99
02 - Suínos - Carnês com dez ticket's	395,06

SERVIÇOS DIVERSOS

01 - Inscrição de pessoa jurídica (Individual ou Sociedade)	228,61
02 - Jogo de Plantas (Construção Civil)	116,50
03 - Expedição de Visto de Conclusão	76,14
04 - Numeração de imóvel	95,45
05 - Limpeza e Capinação terrenos baldios (Lei 2.873/2.015)	
a) Terrenos de até 300 m ²	1,42
b) Terrenos de 301 a 500 m ²	1,42
c) Terrenos a partir de 501 m ²	1,42
d) Metro cúbico por cata, remoção de detritos, entulhos, lixos e outros resíduos	0,71
06 - Limpeza de calçadas, por metro linear de testada	6,38
07 - Desmembramento de lotes (por metro quadrado)	0,24
08 - Unificação de lotes (por metro quadrado)	0,24
09 - Desmembramento de Glebas:	
a) Desmembramento de Glebas, assim, entendendo só as áreas superiores a 450 m ² e inferiores à 10.000 m ² (por metro quadrado)	0,24
b) Desmembramento de Glebas, assim, entendendo só as áreas superiores à 10.000 m ²	12.035,29
10 - Alvará de licença para construção e demolição (por metro quadrado)	0,30
11 - Alvará de licença para loteamento (por metro quadrado)	0,14
12 - Rebaixamento de Guias (por metro Linear)	141,08
13 - Poda de árvore	72,58
14 - Supressão	145,17

BENS E ANIMAIS APREENDIDOS/ DEPOSITADOS

01 - Bens apreendidos/ depositados (por dia ou fração)	76,14
02 - Animais, a título de reembolso de despesas com tratamento, guarda, alimentação, transporte e liberação	76,14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1453B

Página 15 de 15



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

03 - Taxa de Ambulante, Vigilância Sanitária, Outras Receitas Diversas, Aluguel
ITBI - Intervivos

52,18

NOTA: Os preços contidos nos incisos acima, serão cobrados no caso de apreensão de muares, e para os demais animais serão cobrados 50% desses preços.